



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 033/2024/SRP, Processo Administrativo nº 0205002/2024.

Objeto: Aquisição de veículo Motocicleta.

A Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através de seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Decreto municipal nº 2.385, de 24 de março de 2023, vejamos:

Após uma análise criteriosa e detalhada das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), concluímos que a demanda por veículos motocicletas, que inicialmente justificou a abertura do processo PE 033/2024, não é mais prioritária. Esse entendimento é resultado de um estudo abrangente envolvendo aspectos como mudança nas prioridades operacionais, avaliação de eficiência, logística e revisão de planejamento orçamentário.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e revogação dos procedimentos licitatórios, com fundamento na Súmula n. 473 do Supremo tribunal Federal - STF, a seguir transcritos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frisa-se que os atos ora designados pela Gestão são plenamente perfeitos, razão pela qual se sustenta o ato de revogação.

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:

Tendo como princípio o interesse da Administração, conveniência administrativa e da autotutela, consideramos que a medida mais responsável e alinhada com os interesses públicos é o cancelamento do PE 033/2024. Essa decisão permitirá que a SEMOVI realoque recursos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

esforços para iniciativas que promovam melhorias significativas na infraestrutura e mobilidade da nossa cidade, adoto como razão de decidir, a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das normas e princípios da administração pública, neste caso em especial, o princípio da economicidade.

Dê ciências às partes interessadas para todos os efeitos legais e publique-se.

Altamira (PA), 02 de julho de 2024.

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças